

GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

=====

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1988, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF n.º 070.733.599-00, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210505943, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial do socio **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, que passa a ser: Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-055.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei, 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que adequado às disposições da referida lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1988, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-055, portador da Carteira

GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

=====

Nacional de Habilitação CNH n.º 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF n.º 070.733.599-00, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210505943 em sessão de 04/01/2023, resolve efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA. (art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é o ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas: **(art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).**

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	15.000	1,00	15.000,00	100,00 %
TOTAL	15.000	1,00	15.000,00	100,00 %

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

=====

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2020 e seu prazo é indeterminado. (**art.997, II, CC/2002**)

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art.1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei

GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

=====

que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

=====

- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
CPF: 070.733.599-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07073359900	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024 14:11 SOB Nº 20249159260.
PROTOCOLO: 249159260 DE 11/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417566274. CNPJ DA SEDE: 40178961000105.
NIRE: 41210505943. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2024.
GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.